ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1.530.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO ÀS PESSOAS REALMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN., CONFORME PROGRAMA APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com a finalidade de atender ao que determina o Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **(Lei de Responsabilidade Fiscal),**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder ajudas de custo às pessoas realmente carentes, do nosso Município, cumprindo o que determina o PLANO EMERGENCIAL DE AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES, devidamente aprovado pelo ***Conselho Municipal de Assistência Social,*** conforme projeto em anexo, e, que fica como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes das ajudas de custo, citadas no artigo 1º, desta Lei, correrão mensalmente à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, constante na Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999 - Orçamento do Exercício de 2000:

Órgão: **02 PODER EXECUTIVO.**
Unidade: **08 SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Função: **15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.**
Programa: **81 ASSISTÊNCIA.**
Subprograma: **4862 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.**
Atividade: **2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSIST SOCIAL.**
3 - Despesas Correntes
34 – Outras Despesas Correntes
341943 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único – os valores a serem empenhados ficam condicionados aos constantes na Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar convênios com as Associações Comunitárias, regularmente constituídas, e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as despesas com esses convênios levadas a débito da dotação orçamentária a seguir especificada, constante da Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999 - Orçamento do Exercício de 2000:

Órgão: **02 PODER EXECUTIVO.**
Unidade: **08 SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Função: **15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.**
Programa: **81 ASSISTÊNCIA.**
Subprograma: **4872 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.**
Atividade: **2028 APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.**
3 - Despesas Correntes
34 – Outras Despesas Correntes
341241 – Contribuições.

Parágrafo Único – os valores a serem empenhados ficam condicionados aos constantes na Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder atendimento especial de saúde, fora da Rede Pùblica, quando se fizer necessário e por encaminhamento médico, através de consultas, análises laboratoriais patológicos e específicos e medicamentos, às pessoas realmente carentes, do Município de Currais Novos/RN., cujas despesas correrão a débito das rubricas a seguir especificadas, constantes da Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999 - Orçamento do Exercício de 2000:

Órgão: **02 PODER EXECUTIVO.**
Unidade: **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Função: **13 SAÚDE E PLANEJAMENTO.**
Programa: **75 SAÚDE.**
Subprograma: **4282 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA.**
Atividade: **2019 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE.**
3 - Despesas Correntes
34 – Outras Despesas Correntes
349030 – Material de Consumo.
349036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
349039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – os valores a serem empenhados ficam condicionados aos constantes na Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05 de maio de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. - Palácio Prefeito Raul Macêdo, 19 de junho de 2000

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal